



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Conselho Acadêmico do Curso de História

RESOLUÇÃO Nº 004/2017-HIS

Transferência Interna - Ano Letivo de 2017.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE HISTÓRIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 002/2017-DAA, de 16/02/2017, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2017;

“ad referendum”;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de transferência interna de **turno**, dos alunos abaixo relacionados, do curso de **História**, ano letivo de 2017, conforme segue:

Aluno	R.A.	Turno de Origem	Turno de Destino	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Daniel Nunes Ferreira Junior	95602	Matutino	Noturno	2ª série	2023
Fernanda da Silveira	93261	Noturno	Matutino	3ª série	2022
Gustavo Marengoni Almeida	100277	Noturno	Matutino	2ª série	2023

Art. 2º - Deferir o pedido de transferência interna de **curso** do aluno abaixo relacionado para o curso de **História**, **ano letivo de 2017**, conforme estabelece o Edital nº 002/2017-DAA:

Aluno	RA	Série de enquadramento	Prazo máximo para conclusão de curso
Daniel Longhini Vicenconi	94208	3ª série	2022

Art. 3º - Indeferir os pedidos de transferência interna de **curso** dos alunos abaixo relacionados para o curso de **História**, **ano letivo de 2017**, pela ausência de vagas na **série** de enquadramento, conforme o Item 2.1 do Edital nº 002/2017-DAA:

ALUNOS	R.A.	Enquadramento
Emerson de Oliveira Lelli	91314	1ª série
Talita K. da Silveira de Souza	94194	1ª série



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Conselho Acadêmico do Curso de História

Continuação da Resolução Nº 004/2017- HIS

Art. 4º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de História**.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de março de 2017.

Profa. Vanda Fortuna Serafim,
COORDENADORA – HIS.